



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

CNPJ 07.783.321/0001-59

RESOLUÇÃO N° 01/2020.

PRAIA NORTE-TO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“FIXA TAXA PERCENTUAL PARA AUMENTO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PRAIA NORTE-TO A VIGORAR A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, amparados pela Resolução n°1/2019 CMPN-TO, que acrescenta a lei orgânica municipal, reajuste anual dos subsídios dos vereadores, Resolução n°3/2019 CMPN-TO, acrescenta ao Regimento Interno da Câmara Municipal de PRAIA NORTE-TO, Resolução n°04/2019, fixa data base para revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e salários de servidores da Câmara Municipal, Resolução 429/2019 TCE-TO, resolve;

Art. 1°- o subsídio mensal dos vereadores do Município de PRAIA NORTE-TO a partir do mês de janeiro de 2020, fica fixado em parcela única no percentual máximo à 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais do Tocantins, conforme depreende o art. 29, Inciso VI, letra “a” das Constituição Federal, sendo o subsídio do Presidente da Câmara Municipal crescendo em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo do vereador.

§ 1° - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município conforme disposto no art. 29, VII da Constituição Federal.

§ 2° - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo aí o gasto com os subsídios de seus Vereadores na forma do art. 29-A § 1° da Constituição Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Resolução correção à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 3° - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados através desta Resolução conforme depreende o art. 39, § 4° da Carta Magna da República.



**ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE**

CNPJ 07.783.321/0001-59

Art. 4 ° - Fixa taxa percentual de 4,31% em consonância a tabela de IPCA 2019, para aumento no subsídios e salario dos vereadores e servidores a partir do mês de janeiro -2020.

Art. 5 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 1 de janeiro de 2020.

Gabinete da Câmara Municipal de PRAIA NORTE-TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

JEREMIAS ROBERTO DOS SANTOS BORGES
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Vereador 1° Secretário

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA
Vereadora 2° Secretário